



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**PAL N° 044/2022– PREGAO PRESENCIAL N°. 008/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regido pela Lei n° 10.513/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

**Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para mapeamento e georreferenciamento de rotas do Transporte Escolar, determinando a extensão de cada rota e a identificação dos pontos de referência de todas as paradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 13/05/2022

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG  
Praça Rui Barbosa, n°26 - Centro- CEP.: 39.600-000  
Telefone: (33) 3731- 2133  
E-mail: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br)

**Pregoeira Municipal:**

Amanda Pereira da Costa

**Dotação Orçamentária:**

02.004.001.12.361.5504.6033.33.90.39.00 – Ficha 259 – Fonte 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 044/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

O **Município de Araçuaí-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí-MG, na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela **Portaria Nº 009 de 03 de janeiro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93 e 10.520/2002 contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para mapeamento e georreferenciamento de rotas do Transporte Escolar, determinando a extensão de cada rota e a identificação dos pontos de referência de todas as paradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí-MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**ABERTURA**

DIA: 13/05/2022

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, Praça Rui Barbosa n.º 26, Centro- Araçuaí-MG.

**II - DO OBJETO**

2.1 - É objeto da presente licitação à contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para mapeamento e georreferenciamento de rotas do Transporte Escolar, determinando a extensão de cada rota e a identificação dos pontos de referência de todas as paradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí-MG.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.1.1 – atendam à todas as exigências deste edital, inclusive, quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - Às pessoas jurídicas, que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País em caso de pessoas jurídicas, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí-MG.

## **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 13/05/2022

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Praça Rui Barbosa, 26, Centro, Araçuaí-MG na sala de reuniões.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial:

A/C DA PREGOEIRA: AMANDA PEREIRA DA COSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

**DATA: 13/05/2022– ÀS 09:00 HORAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação:

A/C DA PREGOEIRA: AMANDA PEREIRA DA COSTA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022  
**DATA: 13/05/2022– ÀS 09:00 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes pessoa jurídica deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro com os seguintes documentos além dos descritos no item 5.2:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – A pessoa jurídica caso se faça representar por interposta pessoa, deverá apresentar documentos que os credencie nos termos do **(Anexo III)** à participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em caso de representação da pessoa jurídica por intermédio do sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá se dar mediante a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.4 - No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s), ou o próprio licitante em caso de pessoa física, apresentará também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado com nome do licitante pessoa jurídica sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CPF, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

## **VII - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.5-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

7.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1- Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), deverá ser ainda demonstrada para fins de habilitação:

7.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação.

### **7.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;



## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após o encerramento e identificação dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais e das pessoas físicas presentes no certame, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.



## **IX - DAS PENALIDADES:**

**9.1** – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Termo de Referência ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais;

a) - multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5 - A advertência prevista no subitem 9.1.1, será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, por ofício, e a multa prevista no sub-item 9.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.6 - As penalidades previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.2 - O Município de Araçuaí poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.5-Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.6-Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

12.1.7- Executar os serviços com profissionais idôneos e tecnicamente capacitados;

12.1.8- Assumir todas as despesas relativas a pessoal, alimentação e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

12.1.9- Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

12.1.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.1.11- Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços oferecendo o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

12.1.12- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.13- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

12.1.14- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;

12.1.15- Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.1.16- Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas à **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços prestados.

12.1.17- A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

12.1.18- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.19- Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

12.1.20- Ao final da prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação:

12.1.21- Mapas georreferenciados impressos de todas as linhas do Transporte Escolar com imagens atuais.

12.1.22- Arquivos digitais dos mapas em formato PDF, DWG e KML.

### **XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 - Os serviços serão contratados por um período de 04 meses, será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal.

13.2 - Os serviços especializados de topografia consistem em:

13.3 - Realizar visita técnica *in loco* para coleta de informações, imagens atuais de cada ponto de referência em todas as 41 linhas (aproximadamente 1.800 km) solicitadas pela contratante.

13.4 - Mobilização, desmobilização da equipe técnica para prestação dos serviços.

13.5 - Confecção das peças técnicas utilizando informação coletadas *in loco* e software especializado para auxiliar na produção dos mapas georreferenciados.

13.6 - Elaboração de mapas rodoviários individuais das rotas do Transporte Escolar do Município contendo o traçado Georreferenciado por GPS das rotas do transporte escolar, em suas variações de turnos e sentidos (extensão das vias por tipo de estrada), disponibilizado em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, além do material impresso e encadernado:

gráficos com a variável de tempo mês a mês e opções de exportação para o office ou impressão.

13.7 - Disponibilizar Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.1.2 - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

14.3 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.5 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.6 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

14.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.004.001.12.361.5504.6033.33.90.39.00 – Ficha 259 – Fonte 101.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

15.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar

os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 14:00 às 17:30.

Araçuaí, 19 de abril de 2022.

---

**Amanda Pereira da Costa**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para mapeamento e georreferenciamento de rotas do Transporte Escolar, determinando a extensão de cada rota e a identificação dos pontos de referência de todas as paradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

#### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos serviços para atualização dos serviços de georreferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matriculam, outros migram para outras escolas, ocorrendo, deste modo, alterações significativas nas rotas. Assim, torna-se imprescindível a adequação das rotas do Transporte Escolar do Município de Araçuaí à atual realidade.

### 2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços especializados de topografia consistem em:

2.1.1 Realizar visita técnica *in loco* para coleta de informações, imagens atuais de cada ponto de referência em todas as 41 linhas (aproximadamente 1.800 km) solicitadas pela contratante.

2.1.2 Mobilização, desmobilização da equipe técnica para prestação dos serviços.

2.1.3 Confecção das peças técnicas utilizando informação coletadas *in loco* e software especializado para auxiliar na produção dos mapas georreferenciados.

2.1.4 Elaboração de mapas rodoviários individuais das rotas do Transporte Escolar do Município contendo o traçado Georreferenciado por GPS das rotas do transporte escolar, em suas variações de turnos e sentidos (extensão das vias por tipo de estrada), disponibilizado em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, além do material impresso e encadernado.

2.1.5 – Disponibilizar Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

3.2 Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

3.3 Executar os serviços com profissionais idôneos e tecnicamente capacitados;

3.4 Assumir todas as despesas relativas a pessoal, alimentação e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;

3.5 Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.7 Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços oferecendo o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

3.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.9 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

3.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;

3.11 Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

3.12 Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas à **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

3.13 A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

3.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.15 Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da **CONTRATANTE**;

3.16 Ao final da prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação:

- a) Mapas georreferenciados impressos de todas as linhas do Transporte Escolar com imagens atuais.
- b) Arquivos digitais dos mapas em formato PDF, DWG e KML.

## **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

4.2 - Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

4.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.4 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

## **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas resultantes dos serviços deste Termo de Referência, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:02.004.001.12.361.5504.6033.33.90.39.00 – Ficha 259 – Fonte 101.

## **6 – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.



## **7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Observado o disposto no artigo 67 da lei federal nº 8.666/1993, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e a fiscalização por pessoa indicada pela Secretária.

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **9 – DAS SANÇÕES**

9.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Termo de Referência ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais;

a) - multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5 - A advertência prevista no subitem 10.1.1, será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, por ofício, e a multa prevista no sub-item 10.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.6 - As penalidades previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

9.2 - O Município de Araçuaí poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Araçuaí-MG, 31 de março de 2022

---

Itamar Alves de Matos  
Secretário Municipal de Educação Interino  
(Conforme Decreto nº 046, de 18/03/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO N.º 008/2022 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 044/2022	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: _____, CPF OU CNPJ: _____	
Endereço: _____, Telefone: _____	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____	
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____	

II – PROPOSTA

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações:	

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezada Senhora,

O Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezado Senhor,

O Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, Formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para mapeamento e georreferenciamento de rotas do Transporte Escolar, determinando a extensão de cada rota e a identificação dos pontos de referência de todas as paradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezado Senhor,

O Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 046/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para mapeamento e georreferenciamento de rotas do Transporte Escolar, determinando a extensão de cada rota e a identificação dos pontos de referência de todas as paradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante ou do representante legal pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezado Senhor,

O Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa ou da pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, Sr (a) \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, inscrito no CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 044/2022– Pregão Nº 008/2022, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.



## **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

### **2.1 – DO OBJETO**

2.1.1 contratação de empresa especializada em execução de serviços topográficos para mapeamento e georreferenciamento de rotas do Transporte Escolar, determinando a extensão de cada rota e a identificação dos pontos de referência de todas as paradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí-MG.

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

### **2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 044/2022– Pregão Presencial 008/2022 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **3.1- DO PRAZO**

3.1 – Os serviços ora licitados serão contratados por um período de 04 (quatro) meses que será iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei de Licitações, havendo interesse entre as partes.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.3.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.3.2 - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

3.3.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.004.001.12.361.5504.6033.33.90.39.00 – Ficha 259 – Fonte 101.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.2 - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

5.1.2.1 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2.2 - Obriga-se a CONTRATADA, a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.2.3** - Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2.4 - Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

5.1.2.5 - Executar os serviços com profissionais idôneos e tecnicamente capacitados;

5.1.2.6 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal, alimentação e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

- 5.1.2.7 - Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 5.1.2.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.1.2.9 - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços oferecendo o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 5.1.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.2.11 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.1.2.12 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.2.13 - Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.2.14 - Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas à **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços prestados.
- 5.1.2.15 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- 5.1.2.16 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.1.2.17 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

5.1.2.18 - Ao final da prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação:

- a) Mapas georreferenciados impressos de todas as linhas do Transporte Escolar com imagens atuais.

**Arquivos digitais dos mapas em formato PDF, DWG e KML.**

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

6.1.2 - Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

6.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.1.4 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

8.2 - Incumbirá à Administração a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, do TERMO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

8.3 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais, vistas pela Secretaria Municipal de Fazenda, para pagamento/recebimento).

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Termo de Referência ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie::

**10.1.1** – Advertência:

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais;

a) - multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

10.1.5 - A advertência prevista no subitem 10.1.1, será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, por ofício, e a multa prevista no sub-item 10.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

10.1.6 - As penalidades previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10.2 - O Município de Araçuaí poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por email: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araçuaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.